

Projeto de Lei do Senado nº 364, de 1985

Autoria: Senador Nivaldo Machado (/)

Iniciativa:

Ementa:

ALTERA OS ARTIGOS TERCEIRO E QUARTO DO DECRETO-LEI 2173, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1984, QUE INSTITUIU A GRATIFICAÇÃO JUDICIARIA DEVIDA AOS FUNCIONARIOS PERTENCENTES AOS ORGÃOS DO PODER JUDICIARIO DA UNIÃO, DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS.

Assunto: -

Data de Leitura: 02/12/1985

Tramitação encerrada

Decisão: -

Último local: -

Destino: -

Último estado: 16/09/1986 - REJEITADA

Despacho:

06/11/2008 (Despacho Inicial)

null

Análise - Tramitação sucessiva

(SF-CCJ) COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(SF-CSPC) COMISSÃO SERV. PUBLICO CIVIL

(SF-CF) COMISSÃO DE FINANÇAS

TRAMITAÇÃO

16/09/1986 SF-MESA - MESA DIRETORA

Situação: REJEITADA

Ação: 2045 DESPACHO AO ARQUIVO.
DCN2 17 09 PAG 3185.
(PROCESSO ARQUIVADO EM 21 10 1986).

16/09/1986 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 2045 VOTAÇÃO REJEITADA.

16/09/1986 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 2045 DISCUSSÃO ENCERRADA.

TRAMITAÇÃO

16/09/1986 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 2045 INCLUSÃO ORDEM DO DIA DISCUSSÃO PRIMEIRO TURNO (APRECIAÇÃO PRELIMINAR).

24/06/1986 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: AGUARDANDO INCLUSÃO ORDEM DO DIA.

24/06/1986 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: LEITURA PARECER 557 - CCJ.
DCN2 25 06 PAG 2086.

18/06/1986 SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ação: PARECER, SEN NELSON CARNEIRO, PELA INCONSTITUCIONALIDADE.

02/04/1986 SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ação: RELATOR SEN NELSON CARNEIRO.

02/12/1985 SF-MESA - MESA DIRETORA

Ação: 1000 DESPACHO AS CCJ, CSPC E CF.
DCN2 03 12 PAG 5088.

02/12/1985 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 1000 LEITURA.

DOCUMENTOS

Texto inicial - PLS 364/1985

Data: 02/12/1985

Autor: Senador Nivaldo Machado (/)

Local: null

Descrição/Ementa: ALTERA OS ARTIGOS TERCEIRO E QUARTO DO DECRETO-LEI 2173, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1984, QUE INSTITUIU A GRATIFICAÇÃO JUDICIARIA DEVIDA AOS FUNCIONARIOS PERTENCENTES AOS ORGÃOS DO PODER JUDICIARIO DA UNIÃO, DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS.